

17/79



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROJETO DE LEI Nº 12/79

17



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000,00 e dá outras providências.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para pagamento de Abono-familiar, referente ao exercício em curso, ao Sub-Diretor do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.2.5.0-Transferências a Pessoas:

3.2.5.9- Outras Transferências a Pessoas:

15000000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15810000 - ASSISTÊNCIA

15814830 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

15814832 - Pagamento de Abono-familiar.

Art. 2º - A despesa resultante do Crédito autorizado pela presente Lei será atendida com a seguinte redução Orçamentária:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos:

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos:

01010012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara CR\$ 3.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de junho de 1979.

EJZ

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal.

APROVADO

EM 28/06/79.